



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ  
 COORDENADORIA DE PRECATÓRIOS  
 Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, Teresina PI, CEP 64000-830  
 (86) 3221-4877 - e-mail: setordepredatorio@tjpi.jus.br

## RELAÇÃO DE PRECATÓRIOS DO ENTE DEVEDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DO PIAUÍ

*Lista atualizada em: 01/07/2019*

ORDEM	ORIGEM	Nº PRECATÓRIO	CRETOR	DEVEDOR	NATUREZA	DATA DA APRES.	VENC.	OBSERVAÇÕES
00001º	VARA ÚNICA DA COMARCA DE ITAUEIRA	2013.0001.000688-4	UNIÃO – FAZENDA NACIONAL	RIO GRANDE DO PIAUÍ	COMUM	25/01/2013	Dez/2014	
00002º	COMARCA DE ITAUEIRA	0706002-40.2018.8.18.0000	FRANCISCO DAS CHAGAS FEITOSA NETO	RIO GRANDE DO PIAUÍ	COMUM	21/08/2018	Dez/2020	

1. Lista de precatórios sujeita a alteração, para inclusão ou exclusão de dados, mediante decisão administrativa fundamentada ou em virtude de pagamento.
2. A posição na ordem cronológica é definida pelo registro do ofício de requisição no Tribunal (art. 4º da Resolução 115/2010 do CNJ e art. 16 da Resolução 75/2017 do TJPI).
3. Os precatórios apresentados até 1º de julho serão incluídos no orçamento do exercício seguinte da entidade devedora (art. 100, § 5º, da CF e art. 7º, §1º da Resolução 115/2010 do CNJ).
4. Os precatórios alimentares (salários, vencimentos, proventos, pensões e suas complementações, benefícios previdenciários e indenizações por morte ou por invalidez) são pagos com preferência sobre os débitos não-alimentares inscritos para o mesmo orçamento (art. 97, §6º, do ADCT).

Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS  
 Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí

JOÃO MANOEL DE MOURA AYRES  
 Juiz Auxiliar da Presidência do TJPI